



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA / SECRETARIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 009/2016

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.054 de 12 de dezembro de 2007, na parte que indica e, dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Itabuna, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 3º do art. 22 da Lei Municipal nº 2.054 de 12 de dezembro de 2007, que passara a vigorar a seguinte redação:

"(...) Art. 22.
§ 1º.
§ 2º.
§ 3º. Cada Unidade Escolar formalizará a posse do seu Conselho em Ata própria, cuja cópia deverá ser encaminhada para a Secretaria de Educação e Cultura, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.
§ 4º.
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a redação original do § 3º do art. 22 da Lei Municipal nº 2.054 de 12 de dezembro de 2007, ora alterado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de agosto de 2016.


ALDENES MEIRA SANTOS
Presidente


JOSÉ ANTONIO DE O. CAVALCANTE
1º Secretário

AILSON JOSÉ SOUSA
2º Secretário